



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE HOTÉIS PARA O FORNECIMENTO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER OS ATLETAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SEGMENTOS PARA SELEÇÃO	UNID. MED.	QNT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUARTO DUPLO COM INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, ROUPA DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SEM TAXA DE SERVIÇO OU TARIFA EXTRA, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA.	DIÁRIA	414	R\$ 319,25	R\$ 132.169,50
2	QUARTO TRIPLO COM INTERNET, MEIOS PARA GUARDAR ROUPAS, SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ, ROUPA DE CAMA E BANHO DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SEM TAXA DE SERVIÇO OU TARIFA EXTRA, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO QUALIFICADO COMO HOTEL OU POUSADA.	DIÁRIA	260	R\$ 395,25	R\$ 102.765,00
				TOTAL:	R\$ 234.934,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

1.2 O objeto desta contratação se enquadra como sendo de Serviço comum.

1.3 O prazo de vigência do contrato de hospedagem será do dia **01/11/2026 ao dia 30/11/2026**, incluindo dias anteriores e posteriores ao evento para fins de check-in, check-out, organização logística, faturamento e demais providências necessárias à plena execução do objeto.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 234.934,50 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto o credenciamento de hotéis para a prestação de serviços de hospedagem destinados aos atletas que participarão dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026 – Etapa Estadual, nas modalidades esportivas de Futsal e Handebol, categoria “Adulto”.

1.2. A realização do evento demandará a recepção de um número significativo de participantes provenientes de diversos municípios, tornando imprescindível a disponibilização de acomodações adequadas, seguras e em quantidade suficiente para atender à demanda. A hospedagem constitui elemento essencial para garantir o bem-estar, o descanso e o desempenho dos atletas durante o período das competições.

1.3. Ressalta-se que o Município dispõe de Ata de Registro de Preços vigente para serviços de hospedagem. Contudo, a referida ata mostra-se insuficiente para atender à demanda do evento em questão, sendo que, mesmo com eventual remanejamento do saldo entre todas as Secretarias Municipais, não seria possível suprir a necessidade total de hospedagens requeridas, tornando indispensável a contratação complementar.

1.4. Dessa forma, o credenciamento de hotéis se apresenta como a solução mais adequada, pois possibilita a ampliação da rede de atendimento, assegura maior flexibilidade na alocação dos participantes e garante a observância de critérios mínimos de qualidade, conforto e localização, contribuindo para a organização eficiente do evento.

1.5. Ademais, a medida visa assegurar a economicidade e a transparência na contratação, permitindo que diferentes estabelecimentos interessados se habilitem, ampliando a competitividade e garantindo melhores condições para a Administração Pública.

1.6. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura adequada de hospedagem, indispensável para a realização dos Jogos Estaduais com qualidade, segurança e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **03788239000166-0-000003/2026**
- II. Última atualização: **28/01/2026**
- III. Id do item no PCA: **296**
- IV. Classe/Grupo: 690 – **Serviços de hospedagem**

Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/03788239000166/2026>.

Para conhecimento; o PCA encontra-se publicado desde o final do ano de 2025, podendo o objeto ser consultado pelo link acima.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O objeto consiste na prestação de serviços de hospedagem, incluindo pernoite, destinados aos atletas, comissões técnicas e demais integrantes das delegações participantes dos Jogos Abertos Mato-grossenses 2026 – Etapa Estadual, nas modalidades de Futsal e Handebol, categoria “Adulto”, a serem realizados no período de 20 a 22 de novembro de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no período de **20 a 22 de novembro de 2026**, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, podendo contemplar hospedagens em dias anteriores e posteriores à realização das competições.

3.3. A hospedagem deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Quartos em boas condições de higiene, conservação e funcionamento;
- b) Disponibilidade de leitos individuais ou compartilhados, conforme a necessidade da Administração;
- c) Fornecimento de roupa de cama e banho em condições adequadas de uso;
- d) Disponibilidade de instalações sanitárias em pleno funcionamento;
- e) Serviço de limpeza diária dos quartos;
- f) Fornecimento de café da manhã, quando previsto na proposta credenciada;
- g) Atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

3.4. Os estabelecimentos credenciados deverão possuir alvará de funcionamento vigente, bem como atender às exigências da vigilância sanitária e demais normas aplicáveis à atividade.

3.5. A distribuição dos atletas e demais participantes entre os hotéis credenciados será realizada pela Administração, conforme critérios de conveniência, disponibilidade de vagas e logística do evento.

3.6. O pagamento será efetuado conforme a quantidade efetivamente utilizada de diárias, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos comprobatórios da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

3.7. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante o período contratado, garantindo condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas do ramo de hotelaria que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. Os estabelecimentos deverão possuir infraestrutura adequada para hospedagem, garantindo condições de conforto, segurança, acessibilidade e higiene compatíveis com a natureza do evento.

4.3. Constituem requisitos mínimos para a contratação:

- Possuir alvará de funcionamento vigente;
- Estar regular perante os órgãos de vigilância sanitária;
- Apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
- Dispor de capacidade mínima de leitos compatível com a demanda informada pela Administração;
- Garantir fornecimento de roupas de cama e banho em condições adequadas;
- Assegurar limpeza diária dos ambientes;
- Disponibilizar instalações sanitárias em pleno funcionamento;
- Oferecer atendimento adequado aos hóspedes durante todo o período de execução contratual.

4.4. Os estabelecimentos deverão estar localizados em área urbana ou de fácil acesso aos locais de realização das competições, de modo a não prejudicar a logística do evento.

4.5. Os credenciados deverão manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

4.6. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente, sendo a execução condicionada à emissão de ordem de serviço pela Administração.

4.7. Não será estabelecido número máximo de credenciados, sendo admitidos todos aqueles que atenderem às exigências previstas neste instrumento.

4.8. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais dos usuários (atletas, comissões técnicas ou demais participantes), além dos valores previamente contratados com a Administração.

4.9. Os credenciados deverão observar integralmente as normas de segurança, acessibilidade, sanitárias e demais legislações aplicáveis à atividade de hospedagem.

4.10. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os credenciados deverão observar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, redução de desperdícios, adequada destinação de resíduos e demais medidas compatíveis com o Guia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que aplicáveis à execução dos serviços de hospedagem.

4.11. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.11.1. Para a contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência, não haverá exigência de marcas ou modelos específicos para a execução do objeto.

4.12. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.12.1. Não há vedação de marca ou produto para os itens e materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços objeto da contratação.

4.13. Da exigência de carta de solidariedade

4.13.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

4.14. Subcontratação

4.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de controle direto da execução pela Administração.

4.15. Garantia da contratação

4.15.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.16. Vistoria

4.16.1. A vistoria técnica será facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao setor responsável, com a finalidade de proporcionar melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

4.17. Constituem obrigações da Administração Contratante:

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;
- Encaminhar previamente aos estabelecimentos credenciados a relação dos participantes autorizados à hospedagem;
- Emitir ordens de serviço contendo as informações necessárias à execução da hospedagem;
- Realizar a distribuição dos hóspedes entre os credenciados com base em critérios objetivos de conveniência, disponibilidade, localização e logística do evento;
- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual;
- Comunicar previamente eventuais alterações relativas às hospedagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

- Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da execução contratual.

4.18. Constituem obrigações dos estabelecimentos credenciados:

- Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato;
- Disponibilizar os leitos contratados durante todo o período solicitado pela Administração;
- Receber exclusivamente os hóspedes previamente autorizados pela Administração;
- Garantir condições adequadas de higiene, limpeza, segurança e conservação das instalações;
- Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a prestação dos serviços;
- Manter comunicação permanente com a Administração durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- Apresentar documentação comprobatória da execução para fins de pagamento;
- Cumprir integralmente as normas sanitárias, de segurança e acessibilidade aplicáveis à atividade hoteleira.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá de forma indireta, mediante credenciamento de estabelecimentos hoteleiros, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, por meio da emissão de ordem de serviço, na qual constarão as informações relativas à quantidade de hóspedes, período de estadia, tipo de acomodação e demais orientações pertinentes.

5.3. A Administração disponibilizará previamente aos estabelecimentos credenciados a relação dos participantes autorizados à hospedagem, contendo as informações necessárias para identificação dos hóspedes, com a finalidade de assegurar o adequado controle da execução contratual, organização logística, segurança e correta utilização das diárias contratadas.

5.4. A distribuição dos atletas, comissões técnicas e demais participantes entre os estabelecimentos credenciados será realizada pela Administração, com base em critérios de conveniência, disponibilidade de vagas, localização e logística do evento.

5.5. Os serviços deverão ser prestados no período de 20 a 23 de novembro de 2026, podendo abranger hospedagens em datas anteriores e posteriores ao período oficial das competições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

conforme necessidade administrativa. Ressalta-se que o contrato terá vigência de 01 a 30 de novembro de 2026, possibilitando o atendimento integral às demandas relacionadas ao evento.

5.6. Os estabelecimentos credenciados deverão garantir:

- a) A disponibilidade dos leitos contratados durante todo o período solicitado;
- b) Condições adequadas de higiene, segurança e conservação dos ambientes;
- c) Atendimento contínuo aos hóspedes;
- d) Cumprimento das especificações constantes no edital e na proposta apresentada;
- e) Controle e conferência dos hóspedes com base na relação previamente encaminhada pela Administração.

5.7. Eventuais alterações na quantidade de hóspedes ou no período de hospedagem poderão ocorrer, desde que previamente comunicadas pela Administração, respeitando-se a capacidade do estabelecimento.

5.8. O controle da execução será realizado por servidor designado pela Administração, que acompanhará a prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual.

5.9. O pagamento será efetuado com base nas diárias efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório contendo a identificação dos hóspedes, período de permanência e demais informações pertinentes à comprovação da execução.

5.10. O credenciado deverá manter comunicação permanente com a Administração durante toda a execução contratual, a fim de assegurar o adequado atendimento das demandas.

5.11. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de credenciamento de múltiplos fornecedores para prestação de serviços sob demanda, com pagamento condicionado à efetiva execução das diárias utilizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se na baixa complexidade do objeto, na inexistência de obrigação de execução continuada de grande vulto e na possibilidade de controle e acompanhamento direto pela Administração, reduzindo significativamente os riscos de inadimplemento.

6.3. Ressalta-se que os pagamentos serão realizados somente após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos, o que mitiga eventuais prejuízos à Administração.

6.4. Permanecem assegurados à Administração todos os mecanismos de fiscalização e aplicação de sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

7.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como gestor do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle de prazos, comunicação com os credenciados e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado como fiscal do contrato, a quem competirá:

- a) Acompanhar e verificar a prestação dos serviços de hospedagem;
- b) Conferir a disponibilidade dos leitos e as condições das acomodações;
- c) Verificar o cumprimento das condições de higiene, segurança e conforto;
- d) Validar as informações constantes nos relatórios de hospedagem;
- e) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- f) Registrar ocorrências e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

7.3. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, ajustes ou correções na execução dos serviços, visando assegurar a qualidade e a conformidade com o instrumento convocatório e contratual.

7.4. O credenciado deverá manter preposto ou responsável disponível para atendimento durante todo o período de execução contratual, com a finalidade de prestar informações e solucionar eventuais demandas da Administração.

7.5. O controle da execução contratual será realizado mediante relatórios de hospedagem, contendo, no mínimo, a identificação dos hóspedes, período de permanência, quantidade de diárias utilizadas e demais informações necessárias à comprovação da prestação dos serviços.

7.6. Eventuais inconformidades verificadas na execução dos serviços deverão ser sanadas pelo credenciado no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A Administração poderá realizar inspeções in loco nos estabelecimentos credenciados, a qualquer tempo, para verificar o cumprimento das condições pactuadas.

7.8. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **credenciamento precedido de chamada pública**, procedimento destinado à convocação de interessados para prestação de serviços, garantindo ampla publicidade e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

8.3. O credenciamento será realizado mediante análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigências previstas no instrumento convocatório.

8.4. Serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo formalizado o credenciamento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A contratação dos credenciados ocorrerá de forma **não exclusiva**, sendo vedada a garantia de demanda mínima, e observará a necessidade da Administração durante o período de execução.

8.6. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada pela Administração, com base em critérios objetivos, tais como:

- a) Disponibilidade de leitos;
- b) Capacidade de atendimento;
- c) Localização do estabelecimento;
- d) Adequação às necessidades logísticas do evento;
- e) Ordem de credenciamento, quando couber.

8.7. Os preços das diárias serão previamente definidos pela Administração ou aceitos conforme proposta do credenciado, desde que sejam iguais ou inferiores ao valor de referência definido no mapa comparativo de preços.

8.8. Não haverá disputa competitiva entre os credenciados, em razão da inviabilidade de competição, sendo assegurado tratamento isonômico a todos os habilitados.

8.9. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no edital, permitindo a adesão de novos interessados, desde que atendam às condições exigidas.

Exigências de habilitação

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.28. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ, compatível com o objeto da contratação;
- b) Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente;
- c) Documento que comprove aptidão para prestação de serviços de hospedagem, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto os Hotéis Credenciados, serão designados os seguintes servidores:

Supervisor do Contrato: **Erica Vanessa Cordeiro Gazola**, Matrícula nº **13437**

Fiscal do contrato: **Everton Vieira Vendrame**, matrícula nº **13736**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
AVENIDA TANCREDO DE A. NEVES Nº2020 – N JARDIM TARUMÃ CEP 78.303-004

Suplente do Contrato: **Erika de Souza Miguel**, matrícula nº **22604**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal, conforme art. 92, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

26040 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS

0956 – 3.3.90.39.80 – HOSPEDAGENS – (SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL)

1.1.500.0000.000.000 – FONTE DE RECURSOS

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2026.

Eliandra Rita Nezi Medeira
Secretária Municipal de Esportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CD2-FE75-A21D-2001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA (CPF 028.XXX.XXX-37) em 02/06/2026 15:39:41 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/7CD2-FE75-A21D-2001>